



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68 /2022.



“ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE “ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 08 de 13 de maio de 2013, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10h:00min. e término às 14h00min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Considerando a vasta extensão territorial do município de Mangaratiba e a dificuldade de locomoção à esta Casa de Leis, pelos municípios, com o transporte público deficiente, sobretudo no retorno aos seus lares, após as sessões, objetiva o presente projeto, facilitar o trânsito dos mesmos, inclusive com maior segurança, pois, muitas vezes, em função da estação do ano, as sessões findarão após o anoitecer, no horário atual.

Por tais motivos, se faz necessária a alteração preceituada neste projeto.